



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Subcomissão Especial Destinada a Acompanhar, Avaliar e Propor Medidas Relacionadas à Segurança Privada e aos Bombeiros Civis (SUBSPBC)

RELATÓRIO FINAL

Presidente: Deputado CORONEL ULYSSES

Relator: Deputado CAPITÃO ALDEN

AGOSTO DE 2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265885068900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



I – APRESENTAÇÃO, BASE REGIMENTAL E FINALIDADE

A Subcomissão Especial destinada a Acompanhar, Avaliar e Propor Medidas Relacionadas à Segurança Privada e aos Bombeiros Civis no que Concerne às Matérias Afetas à Segurança Pública, à Prevenção de Ilícitos, ao Combate à Clandestinidade e ao Fortalecimento da Fiscalização do Setor, (SUBSPBC) foi instituída no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), nos termos do art. 29, inciso II, e em consonância com o art. 32, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Sua criação decorreu da aprovação do Requerimento nº 70/2026, de autoria do Deputado Capitão Alden (PL/BA), deliberado em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2026, sendo formalmente consolidada por meio do Ato da Presidência nº 4/2026, expedido em 17 de março de 2026 pelo Presidente da CSPCCO, Deputado Coronel Meira (PL/PE).

Conforme definido em seu ato instituidor e na justificação do requerimento originário, as atribuições regimentais da Subcomissão concentram-se em:

- a) Acompanhar e debater a atuação da segurança privada e dos bombeiros civis, brigadistas e socorristas como atividades complementares do sistema nacional de segurança pública;
- b) Analisar a efetividade dos mecanismos de controle, registro e fiscalização das atividades da segurança privada, combatendo a clandestinidade e a prestação irregular de serviços;
- c) Promover o diálogo institucional contínuo com órgãos governamentais, entidades representativas sindicais (patronais e laborais), associações de classe e a sociedade civil;
- d) Avaliar os impactos da atuação irregular de empresas ou profissionais na ordem pública, na integridade física dos cidadãos e na prevenção de ilícitos penais;



e) Monitorar os desdobramentos da transição normativa inaugurada pela Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (novo Estatuto da Segurança Privada), e regulamentada pelo Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, formulando propostas legislativas e administrativas de aperfeiçoamento institucional.

II – COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO ESPECIAL

O Ato da Presidência nº 4/2026 estruturou o colegiado técnico com 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, observando-se a seguinte composição:

Deputado	Condição / Função no Colegiado	Partido / UF
Coronel Ulysses	Presidente (Titular)	UNIÃO/AC
Delegado da Cunha	Vice-Presidente (Titular)	PP/SP
Capitão Alden	Relator (Titular)	PL/BA
Marcos Pollon	Membro Titular	PL/MS
General Pazuello	Membro Suplente	PL/RJ
Sargento Fahur	Membro Suplente	PSD/PR
Evair Vieira de Melo	Membro Suplente	PP/ES

III – ATUAÇÃO LEGISLATIVA E PROPOSIÇÕES RELACIONADAS AOS MEMBROS

1. Deputado Coronel Ulysses (Presidente)

1. **Projeto de Lei nº 1.127/2023** (Autoria): confere porte de arma de fogo funcional, em calibre permitido, para todos os integrantes da segurança privada, desde que estejam em atividade em alguma empresa de segurança privada ou transporte de valores.



2. Deputado Capitão Alden (Relator)

1. **Indicação nº 421/2026 (Autoria):** Proposição que sugere ao Poder Executivo, por intermédio do TEM, a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), separando rigidamente as atribuições privativas de segurança privada daquelas inerentes à portaria e controle comercial;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 28/2026 (Autoria):** A proposição reconhece a atividade exercida sob permanente risco de violência como especial, assegurando critérios diferenciados de contagem de tempo para profissionais de segurança privada, guardas civis municipais e outras categorias profissionais;
3. **Proposta de Emenda à Constituição - PEC da Aposentadoria Especial (Autoria):** Em tramitação para coleta de assinaturas regimentais, visando a consagrar formalmente no texto da Carta Magna o direito à aposentadoria especial aos vigilantes patrimoniais, superando a restrição hermenêutica do STF;
4. **Projeto de Lei nº 2.379/2022 (Relatoria):** Relatoria sobre a regulamentação do contrato de trabalho na modalidade horista/intermitente para vigilantes, visando a formalizar a atuação prática com a garantia integral de todos os direitos da CLT e do Estatuto da Segurança Privada;
5. **Projeto de Lei nº 5.585/2023 (Relatoria):** Proposição que institui diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde mental e prevenção ao suicídio de profissionais da segurança pública e da segurança privada;
6. **Projeto de Lei nº 5.744/2023 (Relatoria):** Relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O Projeto qualifica como crime hediondo o



homicídio e a lesão corporal grave cometidos contra profissionais de segurança privada no exercício da função ou em razão dela, estendendo a proteção aos seus parentes consanguíneos até o terceiro grau. Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposta aguarda apreciação no Senado Federal;

7. **Projeto de Lei nº 5.585/2025 (Relatoria):** Proposição que institui diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde mental e prevenção ao suicídio de profissionais da segurança pública e da segurança privada;

3. Deputado Delegado da Cunha Alden (Vice-Presidente)

1. **Projeto de Lei nº 3.075/2025 (Autoria):** Altera a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) para autorizar a utilização de armamento de calibre restrito pelos profissionais da segurança privada no exercício de suas funções.

4. Deputado General Pazuello (Suplente)

1. **Projeto de Lei nº 878/2024 (Autoria):** Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento Público e Privado (SIMON), no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de integrar informações e imagens provenientes de sistemas públicos e privados de videomonitoramento.

IV – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos do colegiado concentraram-se no acompanhamento da implementação do novo marco regulatório, promovendo um amplo canal de diálogo com órgãos públicos fiscalizadores, entidades de



classe patronais e laborais, bem como representantes da sociedade civil organizada. Os esforços foram direcionados para garantir uma transição regulatória que harmonize o desenvolvimento econômico do setor com a valorização profissional e a segurança jurídica.

Nesse diapasão, as principais atividades desenvolvidas pela Subcomissão foram as seguintes:

- **Acompanhamento Regulatório:** Monitoramento sistemático do processo de regulamentação da Lei nº 14.967/2024 e dos desdobramentos decorrentes da publicação do Decreto nº 13.012/2026.
- **Interlocução com o Poder Executivo:** Aprovação de requerimento (Requerimento nº 154/2026 CSPCCO) para convite ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de prestar esclarecimentos técnicos acerca dos termos da regulamentação.
- **Gestões estratégicas junto à Polícia Federal:** Articulação conduzida pelo Deputado Capitão Alden em reunião realizada em Brasília, com a participação de representantes da categoria e do setor patronal, visando debater as demandas e propor contribuições imediatas para destravar a efetivação e aplicação do novo marco da segurança privada.
- **Atualização Ocupacional:** Proposição de Indicação (Indicação nº 421/2026) ao Ministério do Trabalho e Emprego para atualização e modernização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- **Realização de Audiência Pública (08/04/2026):** Debate ampliado na Comissão de Trabalho sobre as condições de trabalho e os desafios operacionais enfrentados por profissionais de segurança, bombeiros, brigadistas e socorristas.



Em perfeita sinergia institucional com a Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, a Subcomissão Especial participou ativamente da audiência pública convocada com esteio no Requerimento nº 9/2026-CTAB, de autoria do Deputado Capitão Alden, realizada em 8 de abril de 2026 no Plenário 12 da Câmara dos Deputados.

A audiência pública, cujo tema foi “Condições de trabalho de seguranças, bombeiros, brigadistas e socorristas” contou com a participação de entidades sindicais, patronais e representantes do governo.

Quadro de Participantes e Expositores

Participante / Expositor	Entidade / Representação Institucional
Alan Hassem Salvatierra	Presidente do Conselho Nacional da Segurança Privada (CONASEP)
João Soares	Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seg. Privada (CONTRASP)
Marco Antonio Lopes	Vice-Pres. de Seg. em Eventos da Fed. Nac. das Empresas de Seg. e Transp. Valores (FENAVIST)
Cácito Augusto de Freitas Esteves	Advogado da Diretoria Jurídica e Sindical da Confederação Nacional do Comércio (CNC)
Noely de Fátima Luiz de Moraes	Representante do Coletivo Nacional da Segurança Privada
Denise Vargas Tenório	Coordenadora-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal (CGCSP/PF)
Luiz Felipe Brandão de Mello	Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (SIT/MTE)

Síntese dos Eixos Temáticos Debatidos na Audiência Pública

1. João Soares (CONTRASP): O representante da CONTRASP (entidade que congrega 7 federações e cerca de 480.000 profissionais) enfatizou que para cada vigilante regular existem até três pessoas atuando clandestinamente no país. Denunciou episódios fatais ocorridos em estacionamentos e redes de supermercados em decorrência de violência praticada por agentes desqualificados, bem como a contratação irregular em shows e feiras do agronegócio, inclusive por prefeituras



municipais. Parabenizou o avanço da nova lei e a fiscalização da CGCSP/PF, defendendo a célere publicação do decreto regulamentador.

2. Marco Antônio Lopes (FENAVIST): O painalista destacou que a Fenavist (representante de 27 sindicatos patronais) apoia o modelo de contratação intermitente/diária pactuado em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) em diversos estados (SP, RJ, MG, GO, PE). Argumentou que a estipulação de valor de diária estruturada garante piso mínimo, FGTS, INSS, vale-transporte, alimentação e seguro, vinculando os profissionais ao sistema GESP da Polícia Federal em grandes eventos de tempo determinado.

3. Noeli de Fátima de Moraes (Coletivo da Segurança Privada): Trouxe à tona denúncias graves sobre a precarização fática em eventos no Distrito Federal e entorno. Apontou que diárias chegam a ser pagas com retenção abusiva de direitos, jornadas de 12h a 20h contínuas sem água potável ou alimentação, descumprimento do índice de reserva técnica de 30% para mulheres nas escalas, assédio moral e sexual, contratação informal em obras da construção civil e proliferação de 'quarteirizações' ilícitas via subcontratação de CNPJs de fachada.

4. Alan Hassem SALVATIERRA (CONASEP): Ressaltou que o novo estatuto tramitou por mais de uma década e meia e ainda apresenta deficiências protecionistas ao trabalhador (como a supressão da prisão especial que constava da Lei 7.102/1983). Revelou dados alarmantes: o registro de 147 moções honrosas pós-morte por suicídio de vigilantes em postos de trabalho no ano anterior, decorrentes de humilhações, pressões e adoecimento psíquico severo. Apontou a disparidade salarial e desvio de função entre Bombeiros Civis e Brigadistas e requereu o envio formal das notas taquigráficas ao Ministério Público do Trabalho da 10ª Região (MPT-10).

5. Depoimentos Operacionais de Plenário (Saúde Mental e Condições Degradantes): Relatos comoventes de profissionais de ponta (v.g. Jonatas Maciel, R. Araújo e Isa) expuseram a rotina de violência, ameaças veladas de criminosos, desamparo psiquiátrico, refeições consumidas em banheiros químicos em grandes arenas de eventos e demissões arbitrárias de agentes que se recusam a anuir com ilícitos no posto de serviço.



6. Cácio Esteves (CNC) apresentou ponderações críticas em relação ao processo de regulamentação da Lei nº 14.967/2024, destacando os seguintes aspectos:

- o Risco de Judicialização Excessiva: Alerta para fragilidades jurídicas decorrentes da atual proposta de regulamento. Argumentou que decretos regulamentadores devem se ater estritamente a dar efetividade à lei, não podendo criar nem restringir direitos sob pena de serem questionados judicialmente;
- o Princípio da Liberdade Profissional (Art. 5º, XIII da CF): Defesa do entendimento consolidado do STF de que a liberdade é a regra, sendo restrições legítimas apenas quando necessárias à proteção direta da coletividade (como no caso de vigilantes armados);
- o Sobreposição de Funções na CBO: Preocupação com a tentativa de enquadrar atividades de porteiro de condomínio e fiscal de loja de forma privativa a vigilantes, ignorando a coexistência histórica de funções descritas na Classificação Brasileira de Ocupações;
- o Impacto Financeiro e Operacional:
- o Condomínios Edifícios: Penalidades baseadas em interpretações excessivamente ampliadas do decreto repassam custos diretamente para os orçamentos familiares dos moradores.
- o Comércio: Inviabilidade de terceirização de funções de confiança interna direta, como a de fiscal de loja.

No decorrer das atividades da Subcomissão, foi publicado o Decreto nº 13.012/2026 que regulamenta a Lei nº 14.967/2024. A partir dos debates promovidos e das reuniões de trabalho técnico junto à Polícia Federal, constatou-se a necessidade imediata de atualização da CBO para evitar conflitos hermenêuticos, bem como a urgência no fortalecimento da



fiscalização exercida pela Polícia Federal contra prestadoras de serviços clandestinas e a consolidação de entendimentos práticos.

V – RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Diante de todo o arcabouço fático, normativo e testemunhal apurado, são recomendações da Subcomissão Especial:

- **Ao Poder Executivo Federal:** Recomenda-se a revisão criteriosa de pontos do Decreto nº 13.012/2026 para sanar ambiguidades terminológicas, garantindo que suas disposições se mantenham estritamente balizadas pela Lei nº 14.967/2024 e pelo art. 5º, XIII da Constituição Federal, evitando o risco de judicialização por parte dos setores de comércio e habitação;
- **À Direção-Geral da Polícia Federal (CGCSP/PF):** Recomenda-se celeridade e acompanhamento às tratativas institucionais para a resolução de demandas pendentes e superação de entraves no processo regulatório, inclusive no que se refere à expedição de instrução normativa padronizada orientando que o esforço fiscalizatório priorize a repressão a empresas clandestinas e à circulação ilegal de armas;
- **Ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT):** Promover a imediata revisão técnica e publicação da matriz descritiva da CBO 5174 (Porteiros, vigias e afins), estabelecendo uma fronteira cristalina em relação à CBO 5173 (Vigilantes e guardas de segurança), assegurando a higidez das relações de trabalho e a segurança dos tomadores de serviços;
- **À Presidência da Câmara dos Deputados, das comissões temáticas pertinentes e do Senado**



Federal: Priorizar a votação em Plenário e Comissões do PL nº 5.744/2023 (crimes hediondos contra profissionais de segurança privada), do PL nº 2.480/2025 (atividade de risco), do PL nº 5.585/2023 (saúde mental e suporte psicológico), do PL nº 2.379/2022 (trabalho intermitente/horista regulamentado), do PLP nº 28/2026; e da PEC da Aposentadoria Especial, uma vez coletas as assinaturas necessárias;

- Apoio e articulação legislativa às propostas que preveem direitos previdenciários específicos e aposentadoria especial para a categoria;
- Aprimoramento das estruturas de fiscalização da Polícia Federal e capacitação continuada para os agentes públicos envolvidos na fiscalização.

A Subcomissão Especial cumpriu integralmente a tarefa que lhe foi designada pelo Requerimento nº 70/2026 e pelo Ato da Presidência nº 4/2026. Ao descortinar tanto os entraves hermenêuticos da Lei nº 14.967/2024 e do Decreto nº 13.012/2026 quanto as degradantes mazelas enfrentadas na ponta pelos trabalhadores da segurança privada, bombeiros civis e brigadistas, este relatório oferece bases institucionais para auxiliar na consolidação de marco regulatório justo, constitucionalmente hígido e verdadeiramente protetivo à vida desses trabalhadores e à segurança de toda a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN
Relator

